



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) N.º 011/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. OBJETO

Aquisição de até 3.000 litros (três mil litros) de combustível - gasolina comum, com fornecimento de forma contínua e fracionada, de posto de combustível localizado no Município de Contenda/PR ou até um raio de 15 km da sede do Poder Legislativo, mediante requisição, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda.

1.2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
01	Gasolina Comum	Litro	3.000 (três mil)

1.2.1. DA CONTRATAÇÃO

1.2.1.1. Observado o disposto na legislação em vigor, a contratação se dará via assinatura de contrato/ata de registro de preços ou, na ausência deste, outro instrumento de contratação hábil para substituí-lo (Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e demais documentos);

1.2.1.2. Para qualquer caso será exigida da proponente as seguintes comprovações:

1.2.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.2.1.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

1.2.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.2.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.

1.2.1.2.5. Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

1.2.1.2.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.

1.2.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.2.2.1. Observado o disposto na legislação em vigor, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

1.2.2.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e documentação;

1.2.2.1.2. Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

1.2.2.2. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança dos materiais e nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato;

1.2.2.3. O recebimento definitivo dar-se-á:

1.2.2.3.1. Após a verificação física que constate a integridade dos itens;

1.2.2.3.2. Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência e/ou Edital;

1.2.2.3.3. Após a verificação/conferência da regularidade na documentação;

1.2.2.3.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;

1.2.2.4. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão;

1.2.2.5. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, no veículo oficial relacionado pela CONTRATANTE;

1.2.2.6. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela CONTRATANTE, por meio de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

1.2.2.7. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como, a placa do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização da Presidência desta Casa de Leis ou quem ele apontar como responsável, sendo que uma via ficará em poder da empresa fornecedora e a outra via deverá ser entregue à Contratante;

1.2.2.8. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que:

1.2.2.8.1. Todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado;

1.2.2.8.2. Não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota da Câmara Municipal de Contenda;

1.2.2.8.3. Que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

1.2.2.9. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;

1.2.2.10. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;

1.2.2.11. O objeto será recebido mensalmente com base na conferência das requisições de abastecimento em relação à Nota Fiscal do fornecedor, pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos;

1.2.2.12. Os abastecimentos serão realizados na bomba no estabelecimento da Contratada, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado ao interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21;

1.3.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, e/ou de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

1.4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

INTEGRANTES	FUNÇÃO
Cristiane Denega	Agente de Contratações
Alessandra Suota Cavalim	Membro da Equipe de Apoio
Angela Kovalski Batista	Membro da Equipe de Apoio
Edson Luis Ferreira	Membro da Equipe de Apoio

1.5. CATEGORIA DO OBJETO

Aquisição de bens de consumo.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei Municipal N.º 2047 de 14 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.7.1. Dúvidas acerca das disposições contidas no Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico compras@camaracontenda.pr.gov.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

1.7.2. Situações não relacionadas no Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações;

1.7.3. Qualquer discrepância nas descrições e especificações dos itens entre sistema e processo físico, prevalecerá o contante no Edital.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo do veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda/PR, utilizado no desempenho das atividades administrativas, institucionais e legislativas do Poder Legislativo Municipal.

O fornecimento de combustível é indispensável para assegurar a realização de deslocamentos oficiais, transporte de servidores e vereadores quando em exercício de atividades institucionais, participação em reuniões, cursos, eventos, diligências e demais demandas de interesse público relacionadas às atribuições da Câmara Municipal.

A contratação de fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando a interrupção das atividades administrativas em razão da falta de combustível, além de possibilitar maior controle do consumo, abastecimento conforme a necessidade da Administração e melhor gestão dos recursos públicos.

A delimitação de posto de combustível localizado no Município de Contenda/PR ou em raio máximo de até 15 km da sede da Câmara Municipal busca garantir economicidade, eficiência operacional e celeridade no abastecimento, reduzindo deslocamentos excessivos exclusivamente para abastecimento do veículo oficial, bem como evitando custos indiretos desnecessários ao erário.

Ademais, ressalta-se que, atualmente há contrato vigente cujo vencimento se dará em 13 de junho próximo, e ainda a quantidade limite licitada foi de até 3.000 litros (três mil litros) e o saldo disponível para consumo nesta data, é de aproximadamente 2.000 litros (dois mil litros).

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Direção Geral da Câmara Municipal de Contenda;
Servidora responsável: Angela Kovalski Batista – Diretora Geral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações;

4.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, e seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Câmara Municipal de Contenda;

4.4. No ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.5. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Contenda, CNPJ nº 01.578.070/0001-94;

4.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento;

4.7. O prazo para pagamento da nota fiscal se iniciará somente após o recebimento do objeto previamente solicitado pelo fiscal;

4.8. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

4.9. Fornecimento de informações para efetivação do pagamento, banco, agência, número de conta, CNPJ do beneficiário;

4.10. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

4.11. OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

4.11.1. Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes.

4.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.12.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos fornecimentos, desenvolvida com segurança e qualidade;

4.12.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.12.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Câmara Municipal de Contenda, cujas obrigações deverá atender prontamente;

4.12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Câmara Municipal de Contenda;

4.12.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

4.12.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos abastecimentos, com poderes de representante ou preposto para tratar com



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

a Câmara Municipal de Contenda, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

4.12.7. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.12.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.12.9. Comunicar de imediato, por escrito, à Câmara Municipal de Contenda, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

4.12.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários, quando tiver modificação das especificações para melhor adequação técnica;

4.12.11. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Contenda;

4.12.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.12.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

4.12.14. Manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda e qualquer responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

4.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, notificando, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.13.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;

4.13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os abastecimentos realizados em desacordo com o Edital;

4.13.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma, no preço e no prazo pactuado;

4.13.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

4.13.6. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

4.13.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, por escrito, pela Contratada.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado, existem diferentes soluções disponíveis para atender à necessidade de abastecimento de veículos oficiais da Administração Pública, sendo as principais: Contratação direta com posto de combustível local; Contratação mediante sistema informatizado com cartão magnético/frota; Abastecimento por meio de convênios ou atas de registro de preços de outros órgãos. Após análise das soluções disponíveis, verifica-se que a contratação direta de posto de combustível localizado no Município de Contenda/PR ou em raio máximo de até 15 km da sede da Câmara Municipal mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades do Poder Legislativo, considerando a reduzida quantidade de veículos, a demanda contínua de abastecimento, a economicidade, a praticidade operacional e a facilidade de fiscalização da execução contratual.

6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum, mediante abastecimento direto em bomba, para atendimento das necessidades do veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda/PR.

O abastecimento será realizado conforme demanda da Administração, mediante requisição, em posto de combustível localizado no Município de Contenda/PR ou em raio de até 15 km da sede do Poder Legislativo, garantindo economicidade, praticidade operacional e continuidade dos serviços públicos.

Levando-se em conta as características do serviço a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Estima-se a aquisição de até 3.000 (três mil) litros de gasolina comum, quantidade considerada suficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal durante



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

o período contratual, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

8. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A projeção aproximada do valor da contratação será obtida por meio de pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, considerando os preços praticados no mercado regional para fornecimento de gasolina comum.

Com base na estimativa de consumo de até 3.000 (três mil) litros de combustível, o valor total da contratação será definido a partir do preço médio apurado na fase de pesquisa de preços, observando-se os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra a necessidade de parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento contínuo e fracionado de combustível, realizado conforme a demanda da Administração. A contratação em item único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa, pois garante maior eficiência na gestão contratual, facilita a fiscalização do abastecimento do veículo oficial e evita possíveis incompatibilidades operacionais decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores para o mesmo objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações 2026.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Tal contratação é medida essencial para a operacionalização de veículo oficial, assegurando a manutenção das atividades que dependerão de uso de veículo, como o transporte de pessoas e/ou bens necessários ao desenvolvimento das atividades legislativas e cumprimento de sua missão institucional.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: Detalhar todas as especificações, garantindo clareza para as empresas interessadas;

13.2. Orçamento Estimativo: Realizar pesquisa de mercado com, no mínimo, três empresas especializadas para obter cotações, de acordo com as especificações técnicas descritas;

13.3. Análise Jurídica: Submeter o termo de referência ou projeto básico e o orçamento estimativo para análise jurídica, verificando a conformidade com a legislação vigente sobre licitações e contratos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

13.4. Definição do Regime de Contratação: Definir o regime de contratação a ser utilizado, observando as opções mais adequadas, preferencialmente eletrônico, conforme o valor estimado da contratação;

13.5. Abertura do Processo de Licitação: Iniciar o processo licitatório de acordo com o regime estabelecido, garantindo que as etapas do certame estejam de acordo com as normas da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), com ampla divulgação e transparência;

13.6. Análise das Propostas e Julgamento: Após o recebimento das propostas, proceder com a análise técnica e financeira das mesmas, levando em consideração o atendimento pleno das especificações do objeto e a adequação do preço proposto ao orçamento estimado;

13.7. Homologação e Adjudicação: Homologar o resultado da licitação e adjudicar o objeto à empresa vencedora, conforme os trâmites legais, garantindo a formalização do contrato;

13.8. Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato: Designar um responsável técnico pela fiscalização do contrato, para acompanhar a referida prestação de serviço, verificando o cumprimento dos prazos, e a qualidade do serviço;

13.9. Pagamento: Proceder com o pagamento à empresa contratada após a entrega definitiva e aceitação do objeto, conforme estipulado no contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Estima-se não haver impactos ambientais nesta contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação pretendida, considerando sua necessidade para manutenção das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Contenda/PR.

A solução escolhida mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, motivo pelo qual se conclui pela viabilidade da contratação do fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo.

Contenda, 05 de maio de 2026.

ANGELA KOVALSKI BATISTA

Diretora Geral da Câmara de Contenda, Membro da Equipe de Apoio e Responsável pela Demanda



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

MARCOS SCHINDA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Contenda

CRISTIANE DENEGA

Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda

ALESSANDRA SUOTA CAVALIM

Membro da Equipe de Apoio

EDSON LUIS FERREIRA

Membro da Equipe de Apoio